



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 127/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA D'ÁGUA EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Fornecedor: BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06				
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit. Valor Total
1	1,00	UN	Conjunto Motobomba Submersa 6' Vertical, motor rebobinável, refrigerado e lubrificado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, carcaça em ferro fundido, energia elétrica trifásica. ATMT=165MCA para 30000 litros hora	14.900,00 14.900,00
Total dos Produtos				14.900,00

DOTAÇÃO:

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Cabe ressaltar que a emergência está configurado conforme relatório da secretaria em anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06, fundamenta - se conforme justificativa em anexo..

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de bomba d'água em caráter emergencial, com a empresa BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06, no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 27 de agosto de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 127/2025

Modalidade: Dispensa de licitação nº 36/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bomba d' água em caráter emergencial.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Luzia Zimmer**.

A requisição nº 50237, informa a solicitação do equipamento que será usado na Adutora da ETA Alto Alegre, em virtude do equipamento atual estar danificado e não ser viável o conserto, conforme anexos.

A justificativa realizada pelo Diretor de Saneamento Básico, Portaria 104/25, esclarece da necessidade de aquisição urgente.

O LAUDO TÉCNICO, da empresa Goetz ME, instalações Elétricas, relata o ocorrido e as imagens mostram a bomba.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Relatório do Departamento de Compras, com informações relevantes, como o Município não restringiu o mercado, mais sim, adotou medidas concretas para assegurar a publicidade e possibilitar a participação de novos interessados em estrita observância ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. E que a composição do valor de referência foi elaborada



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

de forma criteriosa, legítima e transparente, assegurando a higidez do processo e prevenindo futuras impugnações ou questionamentos à exequibilidade dos preços. E que após análise das características dos equipamentos ofertados, realizada pela secretaria solicitante, o equipamento ofertado pela empresa CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA, foi desclassificado por possuir a curva de desempenho abaixo do solicitado.

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura do Processo;

Portaria nº 008/24 de designação de agentes;

Certidões de habilitação necessárias;

Ata de Dispensa de Licitação, para contratação, com informações do objeto, dotação e fundamentação legal.

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda, e demais documentos que se fazem necessários para o andamento do feito.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim dispõe, **Art. 75. É dispensável a licitação:**

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso VIII. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente a **JUSTIFICATIVA** da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), e devida **publicidade** dos atos.

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, diante da URGÊNCIA DO CASO, justificado pela Secretaria da Saúde e pelo Diretor de Saneamento Básico.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entendo pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso VIII, da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

nº 14.133/2021, da empresa Bombas Vanbro Ltda, CNPJ nº 91.397.893/0001-06.

Opina-se, outrossim, **pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a ratificação da contratação, para pagamento, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

Alpestre, RS, aos 27 de agosto de 2025.


Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica

Portaria 046/2018



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de bomba d'água em caráter emergencial, com a empresa BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06, no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 127/2025, Dispensa de Licitação nº 36/2025.

Alpestre, 27 de agosto de 2025.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal